



OFÍCIO Nº 172/2025-GAB

Várzea Alegre, CE, 13 de maio de 2025.

A Sua Excelência, Senhora
MENESIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente da Câmara Municipal
Várzea Alegre - CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM: 14/05/25

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 034, de 13 de maio de 2025.

Senhora Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o **Projeto de Lei nº 034, de 13 de maio de 2025, EM REGIME DE URGÊNCIA**, que concede reajuste ao salário base dos servidores efetivos do município de Várzea Alegre/CE, ocupantes do cargo de Atendente de Consultório Dentário e adota outras providências.

Atenciosamente,

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
RECEBIDO EM: 14/05/2025

Níelis
FUNCIONÁRIO 8:45h



PROJETO DE LEI Nº 034, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Concede reajuste ao salário base dos servidores efetivos do município de Várzea Alegre/CE, ocupantes do cargo de Atendente de Consultório Dentário e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com os artigos 50 e 69, III, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste, no percentual de 10% (dez por cento), ao salário base dos servidores efetivos do Município de Várzea Alegre/CE, ocupantes do cargo de Atendente de Consultório Dentário.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 13 de maio de 2025.


FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE LEI Nº 034, DE 13 DE MAIO DE 2025

Exmo. Senhora Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação dessa Egrégia Casa, o anexo Projeto de Lei que concede reajuste, no percentual de 10% (dez por cento), ao salário base dos servidores efetivos do município de Várzea Alegre/CE, ocupantes do cargo de Atendente de Consultório Dentário e adota outras providências.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que, o reajuste/correção de vencimentos ocorre quando há elevação da remuneração acima da inflação, ou seja, acima do percentual da revisão geral anual, ou quando se promove modificação na remuneração para determinados cargos fora da data-base.

Nessa perspectiva, *prima facie*, salienta-se que os Atendentes de Consultório Dentário realizam suas atividades de maneira associada às atividades exercidas pelos servidores ocupantes dos cargos de Dentista, que possuem vultosas atribuições, obrigações e responsabilidades.

Assim sendo, destaca-se que as funções desenvolvidas pelos Atendentes de Consultório Dentário possuem uma relevância singular sendo, portanto, essenciais para a garantia do efetivo exercício das atividades relacionadas à saúde do nosso Município, no que tange aos serviços de apoio aos atendimentos e consultas odontológicas, razão pela qual se justifica o reajuste ora pretendido.

Outrossim, cabe salientar que o reajuste salarial, em apreço, trata-se de uma forma de dar prosseguimento a uma política de valorização do servidor municipal, através da realização de medidas de incentivo e melhorias na estrutura remuneratória dos profissionais que integram o quadro de pessoal público.

Diante da celeridade e importância que o assunto requer, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ficamos assim, diante das razões aduzidas, no aguardo da indispensável aquiescência dos honrados vereadores, a fim de que se possa efetuar a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal